

DECRETO Nº 5.616/2025 10 DE MARÇO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 17 / 03 2025

ENCAMINHADO À 17 / 03 / 2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
17 / 03 / 2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 24 / 03 / 2025



DECRETO-EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.616 DE 10 DE Março DE 2025.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 046 Livro 26 Fls. 27 Data: 17-03
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 450/2025/SGP/SG, da Procuradoria-Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **KLEMILDA SOUSA SANTOS MIRANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auditora Tributária Municipal, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria da República neste Município de Barra do Garças, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo único. Fica acordado que o órgão cedente efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de mais 01 (um) ano, com vigência até 09 de junho de 2026.

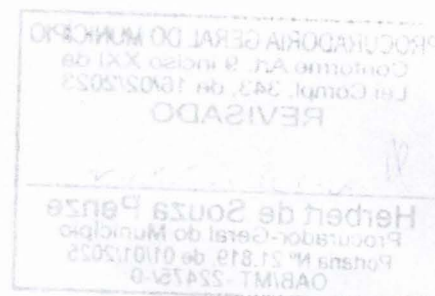
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de Março de 2025.

[assinatura]
Alessandro Matos do Nascimento
Presidente

[assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0

PGR-00039774/2025



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL**

Ofício n.º 450/2025/SGP/SG

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**
Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT
Tel.: (66) 3402-2000 - gabprefbg@hotmail.com - secadm@barradogarcas.mt.gov.br
R. Carajá, 522 - Centro - CEP: 78.600-000
Barra do Garças/MT

Assunto: Cessão de servidor.

Senhor Prefeito,

Considerando a competência delegada pela Portaria PGR/MPF n.º 440, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 8 de junho de 2015, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 1.00.000.002838/2018-10, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fundamento no artigo 93, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, solicitar a prorrogação da cessão, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 09 de junho de 2025, com ônus para o Ministério Público Federal, da servidora KLEMILDA SOUSA SANTOS MIRANDA, ocupante do cargo de Auditora Tributária Municipal, pertencente ao quadro de pessoal desse Município, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Jurídico, código FC-1, na Procuradoria da República no Município de Barra do Garças/MT.

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C, Bloco B, Sala BC-16 - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-6169 - Protocolo.mpf.mp.br - e-mail: pgr-gabsg_expediente@mpf.mp.br.

Página 1 de 2

Recebido em
25/02/2025

Assinado com login e senha por ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, em 11/02/2025 19:29. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 10face9b.d3ad5a77.35b9c7df.02fbd7aa

Ressalto que, em caso de deferimento do presente pedido, a servidora permanecerá recebendo a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função de confiança (art. 18 - da Lei nº 13.316/2016), devendo esse órgão pagar os valores do cargo efetivo e encargos sociais e, mensalmente, encaminhar o montante a ser ressarcido, inclusive com a discriminação da parcela patronal de previdência social, para que o Ministério Público Federal proceda ao reembolso.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Secretária-Geral

SAF Sul, Quadra 4, Conj. C, Bloco B, Sala BC-16 - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-6169 - Protocolo.mpf.mp.br - e-mail: pgr-gabsg_expediente@mpf.mp.br.

Assinado com login e senha por ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, em 11/02/2025 19:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 20face9b.d3ad5a77.35b9c7df.02fbd7aa



OFÍCIO Nº041/SECPLAN-FINAN/2025

C Mun. B. Garças
Fis. 004
Ass. [assinatura]

Barra do Garças-MT, 26 de fevereiro de 2025

Para: Poder Executivo Municipal

Assunto: Prorrogação de Cessão de Servidora

Prezado(a),

Venho, por meio deste, encaminhar em resposta ao **Ofício nº 450/2025/SGP/SG**, informar que não há objeção quanto à prorrogação de cessão da servidora **Klemilda Sousa Santos Miranda**, pertencente ao quadro de Servidores deste Município, para continuar ocupando a função de confiança de Chefe do Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Barra do Garças-MT.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Certos de sua habitual atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Luene Pereira de Souza

Secretária de Planejamento e Finanças

Portaria nº 21.851 de 01 de janeiro de 2025

*Recibido em
26/02/25*

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Decreto que "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA – Klemilda Sousa Santos Miranda. Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Decreto 5.616, de 10 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal

Barra do Garças-MT, 20 de março de 2025.

RAMYZE UCHOA
DA
SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE
UCHOA DA SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=24209838000158,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
Dados: 2025.03.20 13:10:32 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

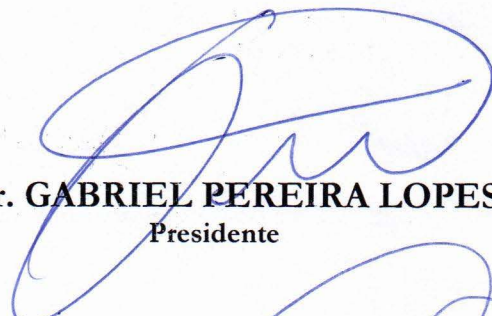
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

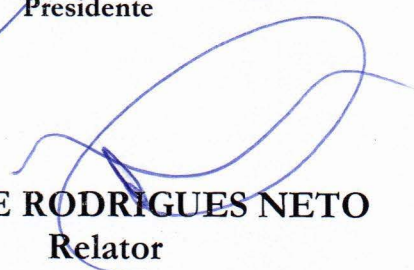
P A R E C E R

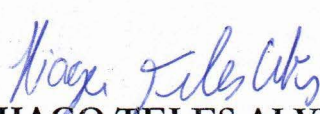
Decreto nº 5.616/2025 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando o **DECRETO Nº 5.616/25**, em epigrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2025.


Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente


Ver. **JAIME RODRIGUES NETO**
Relator


Ver. **HIAGO TELES ALVES**
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.

Decreto n.º 5.616/2025

P A R E C E R

DECRETO Nº 5.616 DE 10 DE MARÇO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”**.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **KLEMILDA SOUSA SANTOS MIRANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Auditora Tributária Municipal, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL na PROCURADORIA DA REPÚBLICA**, para continuar a exercer atividades profissionais junto àquele órgão, na função de confiança de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

A prorrogação da cessão será pelo período de 01(um) ano com vigência até **09 de Junho de 2026**, com vigência a partir da anuência dessa Câmara Municipal de Vereadores.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Prorrogação da Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão dessa servidora ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL na PROCURADORIA DA REPÚBLICA**, para desenvolver suas atividades profissionais junto àquele órgão, sem ônus para o órgão cedente. Fica acordado que, mensalmente, o órgão cessionário fará o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária e demais encargos sociais relacionados à servidora.

3 – PARECER DA COMISSÃO

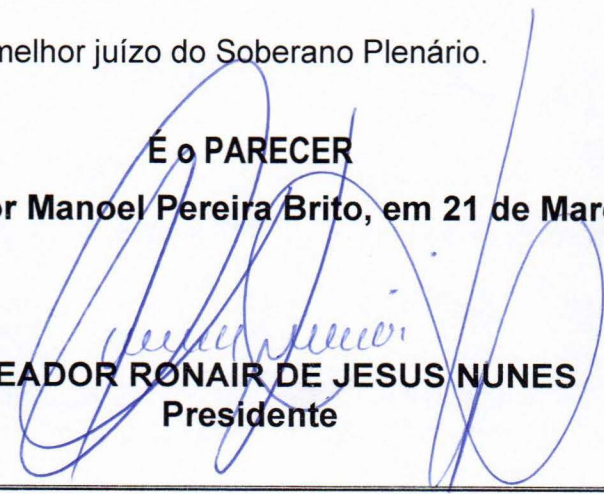
Essa Comissão entende que é legal a prorrogação da cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para a Prefeitura, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.616/2025.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 21 de Março de 2025


VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator


VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.616/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS			
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS			
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS			
ARMANDO ALVES BRITO	PMB			
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB			
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS			
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD			
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB			
HIAGO TELES ALVES	PL			
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB			
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB			
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB			
RONAIR DE JESUS NUNES	UB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO
